



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

SELEÇÃO 2018/1 (PROCESSO 23133.025141.2018-81)

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeada pela portaria nº 148 de 30 de janeiro de 2015, com publicação no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, o Edital de vagas remanescentes do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2018.

1. DAS VAGAS

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
1.1- Masculino (ADULTO) Adultos	6 (seis) e DE LISTA DE ESPERA COM VALIDADE PARA O 1º SEMESTRE/2018
1.2 Masculino (ADOLESCENTES)	2 (duas) e LISTA DE ESPERA COM VALIDADE PARA O 1º SEMESTRE/2018
1-3- Feminino (ADULTOS)	3 (três) e LISTA DE ESPERA COM VALIDADE PARA O 1º SEMESTRE/2018
1.4 Feminino (ADOLESCENTES) para estudantes do integrado.	2 (duas) e LISTA DE ESPERA COM VALIDADE PARA O 1º SEMESTRE/2018
1-5-Pessoas com necessidades específicas- (ADULTO) para estudantes dos níveis subsequente e superior. (laudo médico)	1 vaga e LISTA DE ESPERA COM VALIDADE PARA O 1º SEMESTRE/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DO OBJETIVO

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil durante semestre letivo, preferencialmente, para estudantes oriundos de outros estados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Programa de Residência Estudantil é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - (IFB) *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, do Ensino Técnico, Tecnológico e de Graduação desse *campus*. A permanência do estudante selecionado será temporária, podendo ser renovada semestralmente, enquanto o mesmo possuir vínculo da matrícula de origem com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital.

3.2. Para a seleção, serão consideradas a quantidade de vagas, a distância entre a residência familiar e o *Campus* e a vulnerabilidade socioeconômica.

3.3 Não serão aceitos estudantes que estejam cursando apenas disciplinas (dependências ou facultativas), nesse sentido eles deverão estar cursando a grade fechada no caso de cursos de nível superior ou subsequente;

3.4 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica.

3.5 O limite máximo da renda familiar *per capita* (por pessoa da família) é de até um salário mínimo e meio.

3.6 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social desta Instituição de ensino, podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do assistente social responsável pelo estudo social, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.7 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

3.8 A concessão está condicionada a existência de casa de apoio no Distrito Federal para a/o estudante oriundo de outros estados da federação. A comprovação deverá ser feita por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

do ANEXO V- DECLARAÇÃO-N com cópia do Registro Geral (Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência atualizado, com data inferior a 60 dias, em nome do dono do imóvel.. Estudantes que não apresentarem esses documentos, terão a solicitação *indeferida*.

3.9 A vaga na residência estudantil será, exclusivamente, para estudantes que cursam todos os componentes daquele semestre, no qual está matriculado e que tenham maior carga horária diária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são pelo site www.ifb.edu.br/planaltina, na primeira etapa e com entrega de documentos, na segunda, realizadas conforme cronograma do item 15 desse edital.

4.2. Os documentos, em envelope lacrado, deverão ser entregues na CDRE do IFB- *Campus* Planaltina, situada no endereço: DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF.

4.3. Será aceita entrega de envelopes de documentos por meio de procuração.

4.4 A inscrição do candidato, adolescente, deverá ser efetuada por seu representante legal.

4.5 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital. Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica, preenchido e assinado pelo estudante adulto ou representante legal no caso de estudante adolescente – ANEXO II do presente edital.

4.6 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo de total responsabilidade do candidato, a completa entrega das cópias e anexos exigidos nesse edital.

4.7. É imprescindível identificar o envelope lacrado com etiqueta do ANEXO II-B

4.8 Envelopes não identificados serão desconsiderados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de análise Socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo social das cópias apresentadas.

5.2 De acordo com a necessidade do Setor de Serviço Social da Coordenação de Residência Estudantil- CDRE, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do IFB, a qualquer momento do processo, vigência da seleção e da residência estudantil, visando a inclusão dos estudantes no âmbito da educação profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

6.1.1. Laudo médico, especificado com a Classificação Internacional de Funcionalidade-CIF, com data igual ou inferior a 6 meses e avaliação socioeconômica.

6.1.2 Documentos – ANEXO I;

6.1.3 Formulário socioeconômico – ANEXO II e ANEXO II – B (Identificação para envelope).

6.2. Em caso de empate, ficará com a vaga, o candidato pessoa com deficiência, com menor renda *per capita*.

7. DO ESTUDO SOCIAL

7.1. Para estudo social, serão priorizadas famílias com menor valor *per capita*, considerando-se a ordem crescente de até um salário mínimo e meio.

7.2 No estudo social serão considerados, para fins de seleção, a renda *per capita* do grupo familiar. Entende-se como núcleo familiar, pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços consanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa, declarados na composição familiar do formulário socioeconômico;

7.2.1 Somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;

7.2.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.

7.2.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.

7.3 No estudo social, ainda serão consideradas as seguintes condições:

7.3.1 Distância entre a residência da família e o *campus*.

7.3.2 Ter o candidato estudado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

7.3.3 O nível de escolaridade do mantenedor ou cônjuge;

7.3.4 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;

7.3.5 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria comprovadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3.6 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência, comprovadas em laudo com data inferior a seis meses;

7.3.7 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro De Referência em Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especial em Assistência Social – CREAS atestando acompanhamento sócio familiar ou individual.

7.4 A qualquer momento, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar o estudo social, de acordo com o Setor de Serviço Social do *Campus Planaltina*.

7.5 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de desocupação da residência de 01 (um) dia para estudantes que residem no Distrito Federal e 2 (dois) dias para estudantes que residem fora do Distrito Federal, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

8. DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 A residência estudantil é formada por quarto coletivo, separado por sexo, faixa etária e/ou região de moradia, localizada dentro da área do IFB, *Campus Planaltina*.

8.2 O estudante residente receberá 4 (quatro) refeições diárias sendo estas: café da manhã, almoço, janta e ceia nos horários estipulados pela unidade de nutrição do *Campus Planaltina*.

8.3 Aqueles (as) que apresentarem restrições alimentares deverão entregar, laudo médico e nutricional (laudo com data inferior a seis meses) à Coordenação de Residência Estudantil-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CDRE, que serão encaminhados para a unidade de nutrição do *Campus* Planaltina. Após autorização da CDRE, os estudantes poderão trazer seus próprios alimentos.

8.4 Não há serviços de saúde na residência estudantil. Em casos de emergência a escola acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU ou o Corpo de Bombeiros e o responsável legal ou quem for indicado pelo responsável no ato da inscrição da residência, para proceder com o acompanhamento do estudante.

8.5 Em caso de consultas marcadas, a família deverá providenciar o deslocamento e acompanhamento do estudante.

8.6 O horário de silêncio é das 23h às 6h30.

8.7 Para estudantes adultos, o retorno às residências está limitado às 22h, mediante comunicação formal à CDRE.

8.8 Os pais de adolescentes, que permitirem namoro, deverão apresentar liberação por escrito à Coordenação de Residência Estudantil –CDRE do *campus*.

9. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

9.1 Caberá aos pais ou responsáveis pelos estudantes:

I – comunicar formalmente à Coordenação de Residência Estudantil todas as autorizações de saídas do estudante do *Campus*;

II – fazer visitas regulares aos filhos e também contribuir para o retorno destes para casa e também para a casa de apoio aos fins de semana, feriados e férias;

III – manter telefones de contatos e endereço atualizados junto à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE;

IV – arcar com danos materiais provocados pelo estudante à instituição e/ou a servidores.

VI – em casos de adoecimento do (a) filho (a), acompanhar ou providenciar acompanhante para a/o estudante.

9.2 Cabe aos estudantes da residência estudantil:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I – manter telefones de contatos e endereço atualizados junto a junto à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE;
- II – não sair sem comunicar formalmente à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE;
- III – manter quarto e áreas afins limpos;
- IV – comunicar à Coordenação de Residência Estudantil estragos de lâmpadas, chuveiros, armários, dentre outros e zelar pela sua manutenção;
- V – zelar pelos seus materiais de uso pessoal, cientes de que o Instituto Federal de Brasília *Campus Planaltina*, não arcará com sumiço, mau uso ou furtos de seus objetos;
- VI – comunicar à Coordenação de Residência Estudantil problemas de convivência entre os colegas de quarto;
- VII – eleger um (a) representante de quarto e respeitar as orientações do mesmo que não violem seus direitos legais;
- VIII – respeitar os horários de aulas;
- IX – zelar pela manutenção externa aos blocos da residência estudantil;
- X – respeitar os colegas de quarto, servidores e professores desta instituição e também visitantes;
- XI – manter registro atualizado de endereço seu, dos pais e/ou responsáveis;
- XII – comunicar à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE, nos casos de estudantes pessoa com deficiência, recursos necessários que contribuirão para sua acessibilidade na residência estudantil e também no *Campus*;
- XIII – arcar com danos materiais provocados à instituição e/ou a servidores e colegas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XIV – Não fazer uso de bebidas alcoólicas e entorpecentes em áreas do IFB *Campus* Planaltina ou em atividades letivas externas.

XV - Frequentar regularmente às aulas e ser pontual em todas as atividades letivas. Faltas e atrasos injustificados não serão tolerados, podendo o estudante ser suspenso ou até mesmo desligado da residência estudantil.

Parágrafo único: No caso de estudantes adolescentes, estes não poderão sair do *Campus* sem a autorização do responsável e o conhecimento e consentimento da Coordenação de Residência Estudantil.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1. O (a) estudante (a) será desligado do programa nos casos de:

I – Reprovação e/ou dependência em 2 (dois) componentes curriculares, exceto nos casos em que for emitido parecer favorável à permanência pela comissão estabelecida para este fim;

II – Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado.

III. Não cumprimento das regras estabelecidas no edital de vagas para residência estudantil, na resolução discente e no contrato semestral feito com a Coordenação de Residência Estudantil-CDRE.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 O resultado preliminar será divulgado na data provável conforme cronograma do item 15 desse edital, no site www.ifb.edu.br/planaltina.

12 . DOS RECURSOS

11.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil **deverá fazê-lo em formulário próprio (Anexo III)**, após a divulgação do resultado preliminar, junto à CDRE.

11.1.1 No recurso, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória.

11.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de interposição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.2.1. A data do resultado do recurso será apresentada no resultado final conforme o cronograma do item 15.

11.3. Os recursos, deverão ser via e-mail: cdre.cpla@ifb.edu.br, desde que enviado preenchido, assinado e com imagens nítidas dos documentos a serem anexados. Na modalidade eletrônica a instituição não se responsabiliza por falhas técnicas do sistema.

11.3.1. No assunto o candidato deve colocar recurso e seu nome completo.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será publicado na data provável conforme cronograma do item 15 desse edital, no site www.ifb.edu.br/planaltina.

14. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

14.1 Os (as) estudantes selecionados (as) para a residência estudantil deverão apresentar-se **conforme cronograma do item 15 desse edital**, portando os itens listados no anexo (Anexo IV).

14.2 O (a) Estudante que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil na data estipulada terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado, o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

14.3 Os (as) adolescentes devem estar, obrigatoriamente, acompanhados (as) dos pais ou responsáveis legais, para que estes assinem o termo de compromisso.

14.4. Não será aceita entrada na residência após data e os horários estipulados no cronograma do item 15 edital, exceto, em casos de aviso prévio com justificativa legal à CDRE pelo e-mail cdre.cpla@ifb.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
15.1- Abertura do Edital	02 março de 2018 Em caso de dúvidas: CDRE Campus Planaltina e-mail: cdre.cpla@ifb.edu.br
15.2 - Inscrições no site	02 a 06 de março de 2018 (no último dia até às 12h00) www.ifb.edu.br/planaltina
15.3- Entrega dos documentos em envelope lacrado e identificado (Candidatos que apresentaram documentos para o edital -03/01/2018- de vagas na residência estudantil, poderá reaproveita-los complementando-o conforme avaliação do Serviço Social. Para isso, enviar e-mail à CDRE solicitando.)	07 de março de 2018 Horário de atendimento ao público: 9h às 11h ou das 14h às 15h30 (Local: CDRE) Não serão atendidos outros horários.
15.4- Resultado preliminar	9 de março de 2018 Site: www.ifb.edu.br/planaltina
15.5- Apresentação de recursos	10 de março de 2018 até às 12h. e-mail: cdre.cpla@ifb.edu.br Recursos após o horário será desclassificado.
15.6- Resultado final	12 de março de 2018 Site: www.ifb.edu.br/planaltina
15.7- Apresentação nas residências 1ª CHAMADA	13 de março de 2018 Horário: Das 8h30 às 12h (Local: CDRE).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

16.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

16.3 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

16.4 O estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela Resolução Nº15 de 2016, e também às normas internas do IFB *Campus Planaltina*.

16.5 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

16.6 Os (as) estudantes da lista de espera deverão manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE.

16.7 Com o surgimento de novas vagas, o estudante da lista de espera, convocado, deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDRE no edital da chamada da lista de espera.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil (CDRE), Direção de Ensino Pesquisa e Extensão-DREP e Direção Geral do *Campus Planaltina-DGPL*.

Planaltina, 02 março de 2018

Edilene Marchi

Diretora Geral do Campus Planaltina- IFB

Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015

Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do Programa de Residência Estudantil, será avaliada a situação socioeconômica familiar. Por essa razão, o estudante deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO (Anexo II) e apresentar cópias dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

Exemplo hipotético: Na casa tem 4 pessoas, o estudante de 18 anos, a mãe (do lar), o padrasto (trabalhador informal, conhecido por “bicos”.), e a avó (aposentada). Deverá ser apresentado RG, CPF, situação de isenção de imposto de renda (conforme site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>) e a carteira de trabalho de TODOS, se a avó for aposentada apresentar os comprovantes de recebimento de aposentadoria (contracheques ou extratos bancários). No caso da mãe, que não tem renda, deverá apresentar ainda a declaração “C”, do padrasto, apresentar ainda a declaração “A” (de trabalhador informal) e da avó, caso ela não tenha carteira de trabalho declaração “R” de não possuir carteira de trabalho, acrescentado do extratos do INSS, extratos bancários ou contracheques). Todos os membros devem apresentar RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO E A SITUAÇÃO DA RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL do link acima. No anexo V está os modelos das declarações. Verifique quais precisa para cada membro da sua família.

Observação importante: não deixe para fazer as cópias dos documentos no campus, pois em casos de panes ou falta de energia, não será possível usar o serviço na instituição.

Apresentação dos documentos é obrigatória (Pedidos de residência estudantil com documentação INCOMPLETA SERÃO INDEFERIDOS)

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS DO NÚCLEO FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.1 Formulário preenchido e assinado (em casos de adolescentes o responsável legal deve assinar)

1.2 Documentos comuns a todos os adultos (tanto estudante como familiares) pessoas com 18 anos ou mais:

- a. Carteira de identidade (serão aceitas também CNH) ou certidão de nascimento de crianças.
- b. CPF.

1.3 Carteira de Trabalho (parte de identificação frente e verso, página do último contrato de trabalho e parte subsequente em branco. Para quem não teve carteira assinada tirar de ambas as partes do contrato de trabalho).

Situação sobre imposto de renda (tirar no site da receita federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> referente ao ano 2017. Colocar o CPF e da de nascimento, código e imprimir a página. Caso conste que a pessoa declarou imposto de renda em 2017 deverá apresenta-la por completo.

1.4 Comprovantes de renda conforme situação ocupacional.

1. Identificação do aluno

- a) Além dos descritos acima: 01 foto 3X4 do aluno; (só do estudante),
- b) Declaração de matrícula no IFB;
- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para o curso de Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio)
- d) e do Histórico escolar do Ensino Médio (demais cursos apresentar ambos históricos);

2. Comprovante de casa de apoio:

- a) **Declaração de casa de apoio preenchida e assinada - ANEXO V- Declaração -N)**
- b) RG e CPF do responsável pelo discente no Distrito Federal (pessoa na qual a instituição poderá entrar em contato nos casos de adoecimento do discente, situação disciplinar, etc).
- c) Comprovante de endereço em nome da pessoa.
- d) Número de telefone com DDD que será confirmado.

3. Comprovante de residência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar (referente a um dos últimos 03 meses);
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando a situação e documento de identidade do proprietário do imóvel.
- c) **Em caso de locais sem comprovante, apresentar declaração de residência com nome completo, RG, CPF, local, cidade e estado (Declaração letra “S” do anexo V).**

4. Comprovantes de renda do aluno e de cada membro do Núcleo Familiar (verifique em qual situação você ou seu grupo familiar se enquadra conforme letras especificadas abaixo).

- a) **Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a próxima em branco) do aluno e dos familiares maiores de 18 anos;**
- b) Pessoas “do lar”, desempregadas, estudantes adultos, que não tenham renda, apresentar, além da carteira de trabalho, a declaração de ausência de rendimentos (declaração letra “B”) e os três últimos extratos bancários ou declaração da letra “M” de que não possui conta bancária.
- c) Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal (referente a um dos últimos 03 meses);
- d) Para servidores públicos: contracheque atualizado (referente a um dos últimos 03 meses) e declaração de imposto de renda;
- e) Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante e os três últimos extratos bancários (caso não possua conta, apresentar declaração letra “M”).
- f) Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS;
- g) Para pessoas que exercem atividade do lar: declaração conforme modelo dos anexos.
- h) Para proprietário de empresa ou microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa, com o recibo de entrega;
- i) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório;
- j) Para assentados ou proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, EMATER, comprovante de movimentos de luta pela terra;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- k) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar. (todos maiores de 18 anos).
- l) Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar;
- m) Casos de pensão (de alimentos, por morte) pagos em espécie, apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento, e quando possível o recibo bancário constando o valor depositado.
- n) Para sustento por terceiros apresentar declaração informando o valor recebido mensalmente.

5. Outros comprovantes:

Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

- a) Comprovante de recebimento do benefício (extrato de pagamento do bolsa família, por exemplo) e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social);
- b) Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.

Comprovantes de despesas (Apresentação facultativa)

- a) Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários);
- b) Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares;
- c) Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado;
- e) Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

6. Outros (obrigatórios, caso seja A SITUAÇÃO DE ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA)

- a) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges;

- b) Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso;
- c) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.
- d) **Carta de justificativas, datada e assinada, por pessoa adulta do núcleo familiar explicando situações que não podem ser comprovadas com documentações.**

* **Observações:** a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.

b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

(Preencha corretamente todas as informações sem rasuras e de forma legível. Candidatos (as) com formulários incompletos, ilegíveis e rasurados serão indeferidos)

1. Identificação (preencha com letra legível)

Já foi aluno desta instituição: () Não () Sim Ano/ Período _____

Nome:					CPF:		
RG:			Órgão Expedidor:			UF:	
Curso:				TURNO			
Escola de origem	() Publica () particular			Nº. de matrícula:			
Endereço:	Rua, quadra, número, bairro e CEP :						
	Cidade:						
Contato Fone Fixo:	()			Celular:	()		
E-mail:							
Sexo:	Masculino []		Feminino []		Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[] Branco(a).	[] Pardo(a)	[] Negro(a).	[] Amarelo(a).	[] Indígena		
Qual seu estado civil?							
[] Solteiro(a).							
[] Casado(a).							
[] Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).							
[] Viúvo(a).							
[] União estável							
Em caso de urgência a escola deve avisar:				()	-		

2. Casa de apoio (Para quem RESIDE em outro Estado que tenha quilometragem superior a 50 km do campus, é obrigatório ter a casa de apoio no DF/ Estudante do DF e de Planaltina-GO e Formosa-GO, não precisam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

➤ Inscrições, para demais candidato sem casa de apoio não serão aceitas.

Nome: _____	Parentesco: _____
Endereço: _____	
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____	
Telefone residencial () _____	
Celular: () _____ (para confirmação) Avise a pessoa que o IFB entrará em contato para confirmar dados.	

3. Composição Familiar (preencher todos membros que residem na mesma casa, incluindo o estudante).

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão (conforme a profissão deverá apresentar a declaração dos anexos)	Renda Mensal R\$	Situação Escolar
1		Candidato(a)				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Na situação escolar A, para analfabeto. F para fundamental e M para Ensino Médio e S para superior.						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. Situação do núcleo familiar:

Pais: () Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida () Outros: _____ Se separados, você mora com: () mãe () Pai () Outros: _____

5. Nível de escolaridade e ocupação:

Parentesco em relação ao estudante	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO (PROFISSÃO)
Pai		
Mãe		
Companheiro (a)		

6. Outras informações sobre a família

O (a) ESTUDANTE possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Alguém do grupo familiar possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Se financiado, valor das prestações R\$ _____
() Outros. Especifique: _____
Recebe algum benefício social do governo? () Renda Minha () BPC
() Outros: _____

7. Desafios no núcleo familiar

Na família existe casos de: () Alcoolismo () Drogas ilícitas () Doenças () Deficiência () Desemprego () Prisão () Abandono de algum familiar () Violência () Outros: _____
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. Condições de Saúde do (a) estudante

Faz uso de qual assistência médica? () Pública () Privada, qual? _____
Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual: _- _____
Tem algum tipo de alergia? A quê? _____
Toma algum medicamento? Qual? _____
Doenças que já teve ou tem: _____
Tipo sanguíneo: _____
Já teve alguma fratura? Sim () Não () Onde? _____
Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo? _____
Possui de alguma deficiência? () Sim () Não Qual? _____
Faz uso de bebida alcoólica? () Sim () Não
Faz uso de cigarros? () Sim () Não
Já fez tratamento de depressão? () Sim () Não
Faz uso de outro tipo de substância psicoativa? () Sim () Não
Outra informação sobre a situação de saúde do discente que julgue necessária ser informada:

9. Carta Justificativa e compromissos (leia com atenção)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Neste espaço explique situações que não são esclarecidas com os documentos e você as considere relevante para seu estudo social ou motivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso para com a instituição e seus estudos.

Declaro que as afirmações presentes são verdadeiras e que li e estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil. Estou ciente que **declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas e de outras sanções de ordem civil.**

Data: ____/____/____.

Assinatura de estudante com 18 anos ou mais ou pai/mãe e/ou responsável por adolescentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II-B

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE

Nome	
Matricula	
Curso	
CIDADE	Estado:
Idade	
Concorre a vaga	<input type="checkbox"/> masculino adulto <input type="checkbox"/> masculino adolescente <input type="checkbox"/> feminino adulto <input type="checkbox"/> feminino adolescente <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
Telefones com DDD	
e-mail	
Data	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

ENXOVAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL SOMENTE PARA SELECIONADOS

Aluno: _____ Quarto _____

Unid	Materiais	Sim	Não
1	Kit de higiene pessoal		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente para curso integrado.		
1	Capa com zíper para colchão de espuma solteiro (0,88x1,88m,x20cm) preferencialmente impermeável.		
4	CADEADOS MÉDIOS		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Exemplo: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A manutenção limpeza da Residência Estudantil é coletiva entre os estudantes do quarto, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Exemplo: vassouras, rodos, panos de chão, sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

IMPORTANTE: Verifique quais as declarações deverá entregar de acordo com a realidade dos membros do grupo familiar.

A –DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR INFORMAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAIS OU PROFISSIONAL LIBERAL (TRABALHA SEM CARTERIA ASSINADA)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que a renda MENSAL valor de R\$ _____, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ (EXEMPLO, PEDREIRO, LAVRADOR, SERVIÇOS GERAIS, FAXINAS, especificar o tipo de trabalho no campo anterior).

Recebi, no último mês, o valor de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS (para todos adultos que NÃO POSSUEM RENDA)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que **NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO (para pessoas que são separadas e não recebem pensão)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que **NÃO RECEBO NENHUM TIPO DE PENSÃO FORMAL OU INFORMAL.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

D - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS (para pessoas que vivem da ajuda de outras)

Eu, _____, portador do CPF nº _____
(nome da pessoa que fornece a ajuda)

_____, RG nº _____, residente na

_____,
declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____,

(nome do membro do arranjo familiar que recebe ajuda)

com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante (que ajuda a família)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

E - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL (para quem recebe renda oriunda de aluguel)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, **declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____**, referente ao imóvel situado na _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

F - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (para quem tem renda de pensão alimentícia)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago pelo(a) Sr(a) _____, referente aos dependentes _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

G - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que **PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA** no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago à Sr(a) _____, referente aos dependentes _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

H - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, **declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL**

sito à _____ para o (a)

Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os

dias atuais, **pelo valor mensal de R\$_____.**

Há relação de parentesco entre o locatário e o locador? _____ Qual?

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

I - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que **DIVIDO O ALUGUEL** com as **pessoas** **abaixo** **assinadas** **do** **imóvel** **situado** **no** endereço _____ **no** valor mensal de R\$ _____ para cada morador.

MORADOR	CPF	ASSINATURA

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

J - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, **declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel** sito

à _____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____,

_____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias

atuais.

Há relação de parentesco entre o locatário e o locador? _____ Qual?

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

K - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM REGULARIZAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, **declaro que resido**, no endereço _____, **ainda em processo de regularização.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

L - - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DESPESAS DE AGUA E/OU ENERGIA ELÉTRICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que **DIVIDO AS DESPESAS DE AGUA E/OU ENERGIA ELÉTRICA** com moradores de outros imóveis localizados no mesmo lote abaixo assinadas _____ situado _____ no endereço _____ no valor mensal de R\$ _____ para cada imóvel.

MORADOR	CPF	ASSINATURA	VALOR

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Brasília, ____ de _____ de 201__.

M - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que **NÃO POSSUO CONTA BANCÁRIA.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

N - DECLARAÇÃO DE CASA DE APOIO

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____
domiciliado no
endereço: _____

_____, com o contato telefônico () _____ ou () _____.

Declaro para os devidos fins que fornecerei apoio para
: _____ par

a que este fique hospedado aos fins de semana, feriados e períodos em que o IFB campus Planaltina estiver impossibilitado administrativamente de permanecer com estudantes residentes (falta de energia, água, etc). Estou ciente também que o servidor do Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina poderá entrar em contato comigo, quando necessário, para tratar de questões (de saúde ou acadêmicas) a respeito do estudante no qual oferecerei casa de apoio.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante e telefone () _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

o - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que **NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO**.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

R- DECLARAÇÃO DE MORADIA (PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM COMPROVANTES EM NOME PRÓPRIO)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO QUE RESIDO na _____, no bairro _____ localizado em zona: _____ (explicar se é urbana ou rural) na cidade de _____ no estado de _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante